SUBSECRETARIA DE PLA. E TECNOL. DA INFORMACAO

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	410072-SUBSECRETARIA DE PLA. E TECNOL. DA INFORMACAO	CHARLEN MOSSI	01/09/2026 17:31 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	20/2026	53115.010514/2026-90

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO para prestação do serviço de disponibilização da plataforma b-Cadastros por meio de uma rede blockchain permissionada, a fim de atender às necessidades do Ministério das Comunicações (MCom), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Implantação b-Cadastros	27022	Implantação	1	R$ 10.962,30	R$ 10.962,30
	2	Assinatura de base de dados de CNPJ e Simples Nacional do Cadastro Compartilhado da Receita Federal (b-Cadastros)	27057	Assinatura/mês	60	R$ 1.425,10	R$ 85.506,00
	3	Assinatura de base de dados de CPF - Cadastro Compartilhado da Receita Federal	27057	Assinatura/mês	60	R$ 1.425,10	R$ 85.506,00
	4	Assinatura de base de dados de DAU - Dívida Ativa da União	27057	Assinatura/mês	60	R$ 1.425,10	R$ 85.506,00
VALOR TOTAL PARA 60 MESES							R$ 267.480,30

1.2 Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2.1 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3.1 O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista a necessidade permanente de assegurar a disponibilidade, a manutenção, a sustentação, a evolução e o suporte do sistema b-Cadastros, essenciais ao atendimento das atividades institucionais do órgão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Prazo de vigência

1.4.1 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.2 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar ao Ministério das Comunicações de solução tecnológica que possibilite o acesso contínuo, seguro e automatizado a informações cadastrais e fiscais indispensáveis ao exercício de suas competências institucionais, especialmente no apoio aos processos de gestão, fiscalização, análise, acompanhamento e tomada de decisão das diversas áreas finalísticas e administrativas do órgão.

2.2 O MCom possui diversas atribuições que demandam o tratamento permanente de informações cadastrais e fiscais de pessoas físicas e jurídicas, incluindo, entre outras atividades, a gestão, fiscalização, acompanhamento e supervisão dos serviços de radiodifusão, que envolvem aproximadamente 18.000 (dezoito mil) pessoas jurídicas vinculadas ao setor, além de pessoas físicas integrantes de seus quadros societários, de administração e de representação legal.

2.3 Além das atividades relacionadas à radiodifusão, outros sistemas, processos administrativos e unidades demandam acesso a informações cadastrais atualizadas e confiáveis para execução de suas competências, análise de requerimentos, instrução processual, monitoramento de dados, gestão de riscos e aprimoramento dos controles internos.

2.4 O exercício dessas atribuições exige o acompanhamento permanente de alterações cadastrais, societárias e fiscais, bem como a realização de consultas, cruzamentos e análises de informações que subsidiem decisões administrativas e atividades de fiscalização.

2.5 A dinâmica dos processos institucionais e o volume de informações tratados pelo MCom tornam inadequadas as execuções dessas atividades, exclusivamente por procedimentos manuais ou consultas individualizadas, os quais demandam elevado esforço operacional, ampliam o tempo de análise e aumentam o risco de utilização de informações desatualizadas ou inconsistentes.

2.6 A ausência de mecanismo automatizado para compartilhamento, atualização e tratamento estruturado de informações cadastrais pode comprometer a eficiência administrativa, a qualidade das análises técnicas, a gestão de riscos, a tempestividade das ações de fiscalização e a segurança jurídica das decisões adotadas pelo Ministério.

2.7 Diante dessa necessidade, foi identificada a solução b-Cadastros, disponibilizada pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, como ferramenta tecnológica capaz de atender às demandas institucionais relacionadas ao compartilhamento seguro, automatizado e estruturado de informações cadastrais e fiscais necessárias ao aprimoramento dos processos de trabalho do MCom.

2.8 A contratação da solução b-Cadastros contribuirá para a modernização dos processos institucionais, proporcionando maior eficiência operacional, melhoria da governança da informação, aumento da confiabilidade dos dados utilizados pelas áreas demandantes e fortalecimento da transformação digital no âmbito do MCom.

2.9 Com a contratação, espera-se alcançar, entre outros, os seguintes resultados:

- I – Aumento da eficiência na instrução dos processos administrativos relacionados aos serviços de radiodifusão;
- II – Redução do tempo despendido na obtenção e conferência de informações cadastrais e fiscais;
- III – Melhoria da qualidade e da confiabilidade das informações utilizadas nas atividades finalísticas do Ministério;
- IV – Fortalecimento das atividades de fiscalização, supervisão e gestão de riscos;
- V – Incremento da transformação digital dos processos de trabalho, mediante automatização do compartilhamento e da atualização das informações cadastrais;
- VI – Maior segurança, rastreabilidade e integridade dos dados compartilhados entre os órgãos da Administração Pública.

2.10 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada ao atendimento das necessidades institucionais do MCom, contribuindo para maior eficiência administrativa, melhoria da governança da informação e aprimoramento da atuação regulatória no setor de radiodifusão.

2.11 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 37753638000103-0-000002/2026;
- Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;
- Id do item no PCA: 74, 75, 76 e 77;
- Classe/Grupo: 163 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICACÃO (TIC);
- Identificador da Futura Contratação: 410072-20/2026;

2.12 O Ministério já dispõe de integração com bases cadastrais externas por meio do INFOCONV, solução utilizada essencialmente para consultas individualizadas de informações cadastrais e fiscais associadas à Receita Federal, o qual automatiza a busca de registros cadastrais de pessoa física (CPF) e jurídica (CNPJ) em tempo real, no exato momento do pedido, sem que haja uma cópia da base de dados em servidor.

2.13 Principais características do INFOCONV:

2.13.1 Modelo de Consulta Pontual e Custo por chamada: consulta individualizada via API, restringindo a realização de análises complexas, cruzamentos em massa de grande volume de dados; e a construção eficiente de um banco de dados histórico abrangente para fins de auditoria;

2.13.2 Desempenho e Escalabilidade: a consulta individualizada se mostra inadequada para demandas crescentes de automação e auditoria eletrônica, a qual exige o processamento de grandes volumes de dados de forma ágil;

2.13.3 Dado o grande volume de consultas realizadas pelo Ministério, o Infoconv, por mais que se mostre eficiente como canal oficial e seguro para a autenticidade da consulta direta e individualizada a base de dados governamentais restritas e estruturadas, não atende as necessidades das demandas por processamento em larga escala com a velocidade esperada, uma vez que o seu acesso depende da disponibilidade do serviço, além de que cada consulta gera uma comunicação com a Receita Federal do Brasil, o que o torna menos indicado para tratamento de grandes volumes de processamento.

2.13.4 Assim, o modelo transacional não permite o tratamento massivo de dados, para a atualização recorrente das informações e para a realização de monitoramento e cruzamento contínuo de grande quantidade de dados associados a pessoas jurídicas e físicas.

2.13.5 Inicialmente, a nova solução será utilizada de forma complementar a integração atualmente existente, permitindo a utilização coexistente das duas ferramentas, de acordo com suas características e finalidades. Neste primeiro momento, a manutenção do INFOCONV é essencial para o funcionamento das consultas individualizadas e pontuais dos dados oficiais do Governo Federal referente a pessoa física e jurídica em tempo real.

2.13.6 Futuramente, o Ministério das Comunicações poderá, ao longo da utilização da nova solução, avaliar a possibilidade de substituição integral ou parcial do modelo atualmente empregado, caso se verifique que a nova ferramenta atende de forma mais eficiente, segura e econômica às necessidades institucionais.

2.13.7 Portanto, considerando que o Ministério das Comunicações faz a gestão, acompanhamento e supervisão de mais de 18 mil pessoas jurídicas vinculadas à radiodifusão, incluindo centenas de milhares de pessoas físicas que integram os respectivos quadros de sócios e administradores, faz-se necessária a contratação de solução tecnológica que permita o compartilhamento seguro e descentralizado para atuar com processamento massivo e cruzamento de dados, capaz de subsidiar as atividades de fiscalização regulatória, gestão de riscos, análise processual em larga escala e transparência ativa.

2.13.8 O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024/2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2025/2027 do Ministério das Comunicações, conforme demonstrado abaixo:

2.14 ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

PLANO ESTRATÉGICO	PRINCÍPIO /DIRETRIZ /OBJETIVO	DESCRIÇÃO	OBJETIVO/ RECOMENDAÇÃO	DESCRIÇÃO
				Implementar e aprimorar práticas

Plano Estratégico Institucional - PEI MCOM 2024-2027	DE 16 - Evolução e aperfeiçoamento da Governança	Fortalecimento dos processos de governança e gestão no âmbito do Ministério das Comunicações, visando aprimorar a eficiência e eficácia na formulação, implementação, monitoramento e avaliação de políticas públicas para o setor das comunicações. Além disso, busca-se simplificar os processos internos. O objetivo é ampliar a capacidade de resposta do Ministério às demandas da sociedade, promovendo uma gestão transparente, participativa e orientada a resultados.	OE 07 - Aprimorar e evoluir a Governança	relacionadas à governança, riscos, integridade, gestão estratégica, gestão da informação, sustentabilidade, comunicação externa e interna, a fim de desempenhar seu papel com transparência, eficiência e efetividade.
Estratégia Nacional de Governo Digital 2024-2027	Objetivo 6 - Infraestrutura Digital	Dispor de infraestrutura moderna, segura, escalável e robusta, considerando princípios de sustentabilidade, para a implantação e evolução de soluções de governo digital, promovendo soluções estruturantes compartilhadas, uso de padrões comuns e a integração entre os entes federados.	Recomendação 6.4	Estabelecer iniciativas para prover e qualificar o acesso a infraestruturas de rede, especialmente as de grande tráfego, para maior eficiência de trabalho em prédios e equipamentos públicos, considerando inclusive parcerias e programas nacionais voltados para essa finalidade.
Estratégia Federal de Governo Digital 2024-2027	VI - Um Governo Eficiente e Sustentável	Um Governo Eficiente e Sustentável utiliza plataformas tecnológicas e serviços compartilhados para otimizar processos, infraestrutura e contratações, reduzindo custos e ampliando a oferta de serviços. Isso garante uma infraestrutura moderna, segura e escalável para soluções de governo digital. A sustentabilidade é alcançada através de tecnologias que reduzem o consumo de papel, energia e outros recursos, promovendo práticas que diminuem o impacto ambiental e garantem a continuidade dos serviços para futuras gerações.	Objetivo 14	Otimizar a oferta de infraestrutura compartilhada de tecnologia da informação e comunicação para o fortalecimento do governo digital.

2.15 ALINHAMENTO AO PDTIC 2025-2027

NECESSIDADE	INICIATIVA	REFERÊNCIA

GI17 - Desenvolver, contratar, atualizar e aprimorar soluções de negócios, desenvolvimento, TI, infraestrutura e segurança.	GI17.4 - Modernizar a infraestrutura de TI.	https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/governanca/governanca-de-tic-1/PDTIC_2025_2027.pdf

2.15.1 Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A solução de TIC e Comunicação consiste na contratação da plataforma b-Cadastros, disponibilizada pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, destinada ao compartilhamento seguro, automatizado e estruturado de informações cadastrais e fiscais provenientes de bases de dados administradas por órgãos públicos, permitindo a disponibilização dessas informações para utilização pelo Ministério das Comunicações no desempenho de suas competências institucionais.

3.3 A solução possibilita o acesso integrado às informações cadastrais necessárias aos processos de trabalho do Ministério das Comunicações, permitindo o tratamento de dados em larga escala, a realização de cruzamentos de informações e o apoio automatizado às atividades de análise processual, fiscalização, supervisão, gestão de riscos e tomada de decisão.

3.4 A contratação contemplará os seguintes serviços:

- I – Serviço de instalação da solução b-Cadastros, a ser realizado uma única vez pelo SERPRO, contemplando as atividades necessárias para a disponibilização inicial da solução ao Ministério das Comunicações;
- II – Assinatura de base de dados de CNPJ e Simples Nacional do Cadastro Compartilhado da Receita Federal, destinada ao acesso às informações cadastrais de pessoas jurídicas necessárias aos processos institucionais do órgão;
- III – Assinatura de base de dados de CPF – Cadastro Compartilhado da Receita Federal, destinada ao acesso às informações cadastrais de pessoas físicas necessárias aos processos institucionais do órgão;
- IV – Assinatura de base de dados de DAU – Dívida Ativa da União, destinada ao acesso às informações relacionadas à situação de inscrição em dívida ativa dos administrados.

3.5 A solução será contratada pelo prazo de 60 (sessenta) meses, considerando sua natureza continuada e sua relevância para o atendimento das necessidades institucionais do Ministério das Comunicações, uma vez que a disponibilidade contínua das informações é necessária para o adequado funcionamento dos processos que dependem de dados cadastrais e fiscais atualizados.

3.6 Os componentes contratados integram uma solução tecnológica única disponibilizada pelo SERPRO, possuindo relação de complementaridade e interoperabilidade entre si. Dessa forma, o atendimento da necessidade administrativa depende da disponibilização conjunta dos serviços contratados, não sendo tecnicamente recomendável o fracionamento do objeto, em razão do risco de comprometimento da integração, operacionalização e gestão da solução.

3.7 Durante o ciclo de vida da contratação, caberá ao SERPRO disponibilizar e manter a solução tecnológica contratada, assegurar a disponibilidade dos serviços, realizar as atualizações necessárias das bases de dados disponibilizadas, prestar suporte técnico e executar as atividades necessárias ao adequado funcionamento da solução, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual.

3.8 A solução foi dimensionada considerando as necessidades institucionais do Ministério das Comunicações, abrangendo os processos de trabalho que demandam informações cadastrais e fiscais atualizadas para apoio às atividades finalísticas e administrativas do órgão, incluindo as ações relacionadas à gestão, fiscalização e supervisão dos serviços de radiodifusão, bem como os demais sistemas e processos que utilizam ou venham a utilizar informações disponibilizadas pela solução durante a vigência contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio:

4.1.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.2 disponibilizar ao Ministério das Comunicações solução tecnológica que permita o acesso seguro e automatizado a informações cadastrais e fiscais necessárias ao desempenho de suas competências institucionais;

4.1.3 possibilitar o apoio aos processos de trabalho das unidades do Ministério que necessitem de informações atualizadas de pessoas físicas e jurídicas, incluindo atividades relacionadas à fiscalização, análise processual, gestão de riscos e tomada de decisão; e

4.1.4 garantir a disponibilidade contínua da solução durante a vigência contratual, considerando sua natureza de serviço essencial ao suporte das atividades do órgão.

4.2 Requisitos de Capacitação

4.2.1 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.3 Requisitos Legais

4.3.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.4 Requisitos de Manutenção

4.4.1 Devido às características da solução a solução deverá possuir mecanismos de manutenção necessários à continuidade da prestação dos serviços, incluindo manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva da plataforma, quando aplicável, visando assegurar sua disponibilidade, estabilidade operacional e adequação às necessidades dos usuários. Compete ao SERPRO realizar as atualizações, correções e ajustes necessários ao funcionamento da solução.

4.5 Requisitos Temporais

4.5.1 Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS) ANEXO I, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.5.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.3 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5.4 Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento
Reunião Inicial	Em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato
Termo de Compromisso e Manutenção do Sigilo e Termo de Ciência	Em até 2 (dois) dias úteis após a reunião inicial
Disponibilização dos serviços	Em até 15 (quinze) dias após a assinatura da Ordem de Serviço
Relatório de Prestação de serviços	Até o 5º dia útil após o período final estipulado na ordem de serviço.

4.6 Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante e observar a legislação aplicável à segurança da informação e à proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas que assegurem a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações tratadas durante a execução do contrato.

4.6.2 O SERPRO deverá adotar medidas técnicas e administrativas capazes de assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações tratadas durante a execução contratual, observando os controles de segurança aplicáveis à solução.

4.7 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1 Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

- observar a legislação aplicável às questões sociais, ambientais e de acessibilidade;
- promover, sempre que aplicável, práticas de sustentabilidade na prestação dos serviços, em conformidade com a legislação vigente;
- respeitar os princípios da ética, da inclusão, da diversidade e dos direitos humanos durante a execução contratual;
- por se tratar de serviço prestado em ambiente digital, não há requisitos ambientais ou culturais específicos adicionais a serem observados além daqueles previstos na legislação aplicável.

4.8 Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8.1 Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.8.2 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.9 Requisitos de Implantação

4.9.1 O MCom disponibilizará ambiente operacional para a instalação e configuração dos serviços, conforme descrito a seguir:

- Requisitos de Infraestrutura Computacional para hospedagem de um nó peer da rede B-Cadastros:

Recurso	Especificação mínima
Processamento	4 vCPUs
Memória	8 GB de RAM
Armazenamento	1 TB em SSD, alocado no ponto de montagem /var
Sistema Operacional	Linux compatível — AlmaLinux 9, Rocky 9 ou Red Hat Enterprise Linux 9 (RHEL 9)
Plataforma de execução	Docker, com provisionamento automatizado

4.10. Requisitos de Conectividade

- Conectividade de rede permanente e estável, indispensável para a sincronização e atualização contínua dos registros compartilhados pelos demais nós da rede;
- Conectividade permanente com o Serpro, provedor da solução;
- Banda mínima de 10 Mbps dedicada à comunicação com a rede blockchain;
- Utilização do protocolo HTTPS na porta 443 para todas as comunicações.

4.11 Requisitos de Segurança e Certificação Digital

- Ambiente protegido por mecanismos de segurança perimetral, incluindo firewall corporativo e sistemas de detecção e prevenção de intrusão (IDS /IPS);
- Utilização de certificado SSL/TLS emitido sob a hierarquia ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2/2001;
- DNS corretamente configurado, contemplando Common Name (CN) e Subject Alternative Name (SAN) compatíveis com o serviço;
- Controle sistemático da validade dos certificados digitais, com rotinas de renovação preventiva.

4.12 Requisitos de Garantia e Manutenção

4.12.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será correspondente a toda a vigência do contrato, durante a qual o Contratado deverá assegurar o adequado funcionamento da solução b-Cadastros, incluindo a manutenção, o suporte técnico e as atualizações necessárias à continuidade da prestação dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

4.13 Requisitos de Experiência Profissional

4.13.1 Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

4.14 Requisitos de Formação da Equipe

4.14.1 Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

4.15 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.15.1 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.15.2 A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.15.3 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, de maneira eletrônica.

4.15.4 A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.16 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.16.1 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.16.2 Atender à Política de Segurança da Informação do Contratante, no que couber;

4.16.3 Cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais;

4.16.4 Observar os requisitos e obrigações de Segurança da Informação e Privacidade previstos no item 7 do Anexo I da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, no que forem aplicáveis ao objeto da contratação;

4.16.5 Adotar medidas técnicas e administrativas que assegurem a confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade das informações tratadas durante a execução contratual;

4.16.6 Manter mecanismos de controle de acesso, rastreabilidade das operações e comunicação de incidentes de segurança, quando aplicáveis ao serviço contratado.

4.17 Vistoria

4.17.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.18 Sustentabilidade

4.18.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, podendo ser acessado através do link (guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis_2025.pdf — Advocacia-Geral da União):

4.18.2 Priorização de soluções digitais e de processos eletrônicos, contribuindo para a redução do consumo de papel e insumos físicos;

4.18.3 Adoção de boas práticas de eficiência no uso de recursos computacionais, sempre que aplicável à infraestrutura tecnológica envolvida na prestação do serviço;

4.18.4 Observância de práticas de eficiência energética e sustentabilidade aplicáveis a serviços de tecnologia da informação;

4.18.5 Incentivo à utilização de soluções que minimizem impactos ambientais indiretos decorrentes da prestação de serviços digitais; e;

4.18.6 Por se tratar de serviço prestado em ambiente digital, os impactos ambientais diretos são reduzidos, não havendo exigências adicionais específicas além daquelas previstas na legislação aplicável e nas boas práticas de TIC.

4.19 Indicação de marcas ou modelos

4.19.1 Não se aplica. A presente contratação tem por objeto a prestação do serviço b-Cadastros, disponibilizado pelo SERPRO, não envolvendo a aquisição de bens ou equipamentos cuja especificação demande indicação de marca ou modelo, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

4.19.2 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.19.3 Não se aplica. A natureza do objeto não demanda a vedação de utilização de marcas ou produtos na execução do serviço, inexistindo restrições dessa natureza para o atendimento da necessidade da Administração.

4.20 Da exigência de carta de solidariedade

4.20.1 Não se aplica. Não será exigida carta de solidariedade, uma vez que a presente contratação não envolve indicação de marca ou modelo.

4.21 Subcontratação

4.21.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.22 Da exigência de amostra

4.22.1 Não se aplica. Não será exigida amostra para a presente contratação.

4.23 Garantia da contratação

4.23.1 Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de contratação de serviço continuado de tecnologia da informação prestado pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, empresa pública federal, mediante inexigibilidade de licitação, cuja natureza do objeto e o baixo risco de inadimplemento não justificam a imposição de garantia contratual.

4.24 Instalação de escritório

4.24.1 Não será exigida a instalação de escritório pelo Contratado, considerando que a prestação dos serviços ocorrerá de forma remota, por meio da infraestrutura tecnológica disponibilizada pelo SERPRO.

4.25 Margem de Preferência

- 4.25.1 Não se aplica margem de preferência à presente contratação, considerando que o objeto consiste na prestação de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente à disponibilização da solução b-Cadastros pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, em contratação direta por inexigibilidade de licitação.

4.26 Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta:

4.26.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- a) contratação do serviço pelo período de 60 (sessenta) meses, em razão da natureza continuada da solução e da necessidade de disponibilidade permanente dos serviços;
- b) realização da instalação inicial da solução, a ser paga uma única vez, contemplando as atividades necessárias para disponibilização do serviço ao Ministério das Comunicações;
- c) contratação das seguintes bases de dados:

4.26.2 Base de Dados de CNPJ e Simples Nacional do Cadastro Compartilhado da Receita Federal;

4.26.3 Base de Dados de CPF – Cadastro Compartilhado da Receita Federal;

4.26.4 Base de Dados de DAU – Dívida Ativa da União.

4.26.5 O dimensionamento da contratação considerou a utilização da solução pelos sistemas e processos institucionais do Ministério das Comunicações que necessitam de informações cadastrais e fiscais atualizadas, bem como a quantidade de bases de dados necessárias para atendimento das demandas identificadas.

4.26.6 A quantidade de bases de dados contratadas foi definida a partir da análise das necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar, considerando a abrangência das informações necessárias para apoio às atividades institucionais do órgão.

4.26.7 A proposta comercial apresentada pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO foi elaborada considerando os serviços, bases de dados e período de vigência definidos pela Administração, conforme escopo estabelecido neste Termo de Referência.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5 liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8 prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1 indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3 reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4 propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5 manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6 quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7 quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8 ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9 fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1 efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2 conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3 definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.4 as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.5 definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.6 definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.7 a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.8 as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e

5.3.9 as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de execução

6.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2 Após assinatura do contrato, será realizada a reunião inicial nos termos do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94/2022;

6.1.3 Para o serviço contratado, será aberta Ordem de Serviço correspondente com a descrição de escopo, valor e prazo de execução.

6.1.4 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.2 Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios Bloco R Sede - Plano Piloto, Brasília - DF, CEP: 70044900;

6.2.2 Os serviços serão prestados em regime de disponibilidade contínua, com funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, considerando que a solução é disponibilizada em ambiente tecnológico de responsabilidade da Contratada.

6.2.3 Rotinas a serem cumpridas

- A execução contratual observará as rotinas:
- emissão de Ordem de Serviço pela Contratante.
- prestação contínua do serviço b-Cadastros pela Contratada, em regime de disponibilidade 24x7, durante toda a vigência do contrato;
- disponibilização de informações e relatórios de utilização do serviço, quando aplicável, para fins de acompanhamento, controle e faturamento;
- emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP), pela Contratante ao final de cada período de apuração do serviço, com base nas informações de consumo e nos relatórios disponibilizados pela Contratada;
- emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), pela Contratante após a validação da conformidade da prestação do serviço no respectivo período;
- atesto da prestação do serviço e autorização para faturamento mensal com base no TRD emitido;
- realização de pagamentos mensais à Contratada, conforme serviços efetivamente utilizados e atestados.

6.3 Materiais a serem disponibilizados

6.3.1 Não se aplica o fornecimento de materiais físicos para a execução do objeto contratado, considerando que a solução B-Cadastros consiste na disponibilização de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação em ambiente digital.

6.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.4.1 A proposta deverá considerar integralmente as características, requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos Estudos Técnicos Preliminares, de forma a contemplar todos os serviços necessários ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

6.4.2 O dimensionamento deverá observar o escopo da solução b-Cadastros, os requisitos técnicos, operacionais e de segurança aplicáveis, bem como as condições de execução e vigência contratual definidas pela Administração.

6.5 Formas de transferência de conhecimento

6.5.1 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.6 Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.7 Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.7.1 Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no ANEXO I.

6.8 Mecanismos formais de comunicação

6.8.1 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- Ordem de Serviço;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails e Cartas;

6.9 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.9.1 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.9.2 O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS II e III.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2 Preposto

7.2.1 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.2.2 O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

7.2.3 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.3 Reunião Inicial

7.3.1 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.3.2 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.3.4 A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.4 Rotinas de Fiscalização

7.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5 Fiscalização Técnica

7.5.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

7.6 Fiscalização Administrativa

7.6.1 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.6.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7 Gestor do Contrato

7.7.1 Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
- receber e dar encaminhamento imediato:
- às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

- à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os níveis de serviço acordados e os descontos que serão concedidos em favor do CLIENTE pelo eventual respectivo descumprimento encontram-se definidos a seguir:

Campo	Descrição / Detalhes
Indicador	NS.01 - Atualizações diárias
Objetivo	Disponibilização das cargas diárias (dias úteis) de cada uma das bases contratadas.*
Meta de Nível	95%
Critério da Meta	Percentual dos dias úteis com as atualizações do dia útil anterior entregues no prazo (até às 23:59).
Frequência de Envio	A carga e o relatório de controle serão enviados para a rede blockchain diariamente, nos dias úteis, até às 23h59, contendo as atualizações do dia útil anterior.
Aferição	Apuração Mensal Arquivo de controle contendo data e hora carregado na rede. Todos os participantes da rede têm acesso, não sendo necessária a emissão de relatório de prestação de contas.**
Fórmula de Cálculo	%Ab = QEPb ÷ QDCb • %Ab: Percentual de atualizações dentro do prazo para a base b contratada. • QEPb: Quantidade de entregas no prazo no período apurado para a base b. • QDCb: Quantidade de dias úteis do período apurado para a base b.
Penalidade / Desconto	Percentual de 2% de desconto sobre o valor do serviço por descumprimento no mês, salvo as paradas para manutenções agendadas.

8.1.1 A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas, bem como aquelas programadas nos sistemas estruturantes fontes da informação.

8.1.2 Não será considerado descumprimento de nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio CLIENTE ou terceiros, por erros de operação do CLIENTE.

8.1.3 Diariamente serão realizadas extrações nas bases de origem contendo as alterações do dia anterior. Após o procedimento de extração serão gerados arquivos de controle por base (contendo data e hora) que serão carregados na rede e verificados no peer do SERPRO.

8.1.4 Dessa forma, todos os participantes deverão receber diariamente as cargas contendo as alterações das bases de origem realizadas no dia anterior e os respectivos relatórios de controle, podendo assim verificar o envio das atualizações.

8.1.5 Dado as características da tecnologia blockchain, o envio do relatório de controle para um dos peers da rede indica que a blockchain está atualizada.

8.1.6 A carga e o relatório de controle serão enviados para a rede blockchain diariamente (nos dias úteis) até às 23h59 contendo as atualizações do dia útil anterior.

8.1.7 Serão justificadas o não envio das atualizações nas seguintes ocorrências:

8.1.8 Períodos de manutenção preventiva da rede e paradas acordadas entre SERPRO e SRFB, com envio de notificação prévia aos participantes;

8.1.9 Apurações Especiais solicitadas pela SRFB nas bases de origem. A depender do caso, milhões de registros podem ser atualizados por vez, estendendo o procedimento de carga por mais de um dia;

8.1.10 Indisponibilidade das bases de origem da SRFB;

8.1.11 Motivos de força maior e naturais, sem a governança do SERPRO, tais como guerras, terremotos, enchentes etc;

8.1.12 Indisponibilidade do peer do participante ou da rede que permite conexão do peer do participante aos nós da blockchain no SERPRO.

8.2 Recebimento

8.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2.2 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.2.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.2.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.2.6 Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

8.3 Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.3.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.3.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.3.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.3.6 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

Antos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

- validação da disponibilidade e funcionamento do serviço durante o período de apuração;
- conferência dos relatórios de consumo disponibilizados pela Contratada;
- Verificação do cumprimento do Indicador NS.01 (Atualizações Diárias): conferência se as cargas diárias de cada base contratada e seus respectivos arquivos de controle (contendo data e hora) foram carregados na rede blockchain até as 23h59 de cada dia útil, garantindo a meta mínima de 95% de disponibilidade no mês.
- Aferição técnica via rede Blockchain: validação direta no peer da Contratante quanto ao recebimento das atualizações incrementais enviadas pelo SERPRO, utilizando o arquivo de controle carregado na rede, o qual dispensa a emissão de relatórios físicos de prestação de contas por ser auditável por todos os participantes.
- Comprovação de Rastreabilidade e Uso de Dados: auditoria dos registros internos de acessos para garantir a total rastreabilidade das informações consultadas e a conformidade do uso dos dados com as finalidades legais previstas na Portaria RFB nº 34/2021, sendo vedada a transferência a terceiros.
- Inspeção de Pré-requisitos Técnicos: validação da manutenção da infraestrutura obrigatória sob responsabilidade do cliente, como o funcionamento do serviço de nome de domínio (DNS) e a validade do Certificado Digital tipo A1 (padrão ICP-Brasil) utilizado na identidade do peer.
- Validação da Avaliação de Integridade (DDI): verificação da manutenção das condições de integridade da Contratada, conforme a Diligência Prévia de Integridade realizada pelo SERPRO, que possui validade de 24 meses e é condição para o tratamento de dados pessoais.

8.5 Liquidação

8.5.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.5.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.5.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.6.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.6.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.6.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.5 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.6.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.7 Prazo de pagamento

8.7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.7.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [Multa: 1% (um por cento) sobre o valor devido. Juros de Mora: 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die (proporcional aos dias de atraso), sobre o valor faturado, a partir da data do vencimento.

8.8 Forma de pagamento

8.8.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.8.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.9 Antecipação de pagamento

8.9.1 Não haverá antecipação de pagamento.

8.10 Reajuste

8.10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em [18/08 /2026].

8.10.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.10.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.10.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8.11 Cessão de Crédito

8.11.1 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.11.2 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo:

- Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

- O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.11.3 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.1 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1.1 Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do contrato.
2	Não prestar os esclarecimentos no prazo de 2 dias úteis, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 5 dias úteis.	Advertência. Em caso de reincidência, multa de 0,5% sobre o valor total do Contrato.
3	Deixar de entregar documentação prevista no Termo de Referência (Termos, Planos, Relatórios, etc.)	Advertência. Em caso de atraso superior a 10 dias úteis, multa de 0,5% sobre o valor mensal do Contrato.
4	Entregar documentação em desacordo com as exigências do Termo de Referência.	Advertência. Em caso de reincidência, aplica-se multa de 0,5% do valor mensal do Contrato, por ocorrência.
5	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 0,5% do valor total do Contrato.

9.1.2 Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.1.3 não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.1.4 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.1.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4 Multa:

- Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.
- Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.2.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.2.6 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.2.7 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.2.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.2.9 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.2.10 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.11 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.2.12 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.2.13 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante; e
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.2.15 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.2.16 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.2.17 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.2.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.19 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Fundamentação da Inexigibilidade para o B-Cadastros

10.1.1 A contratação do SERPRO para a disponibilização da plataforma b-Cadastros será realizada via inexigibilidade de licitação, com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021. A inviabilidade de competição justifica-se pela exclusividade tecnológica da solução, que utiliza blockchain permissionada para integrar bases de dados da Receita Federal (CPF, CNPJ, Simples Nacional e DAU). conforme Carta de Exclusividade - Anexo IV, o SERPRO detém a custódia e gestão delegada dessas informações, sendo o único provedor capaz de assegurar a sincronização normativa exigida pela Portaria RFB nº 34/2021. Portanto, a seleção será direta, priorizando as condições técnicas e operacionais documentadas no processo.

10.2 Regime de Execução

10.2.1 A contratação será executada de forma continuada, compreendendo a disponibilização da solução b-Cadastros e o acesso às bases de dados contratadas, observadas as autorizações, condições técnicas e regras de utilização estabelecidas pelo SERPRO e pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

10.2.2 A execução contratual compreenderá, conforme especificado na proposta comercial e no instrumento contratual, a disponibilização inicial da solução, o fornecimento dos acessos ou assinaturas correspondentes às bases de dados contratadas e os serviços necessários à manutenção da disponibilidade da solução durante a vigência contratual.

10.2.3 Os serviços serão executados de acordo com as condições, quantidades, unidades de medida, preços e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, na proposta comercial do SERPRO e no instrumento contratual.

10.2.4 O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente disponibilizados e com as condições de faturamento estabelecidas no instrumento contratual, mediante o cumprimento das condições previstas para a prestação dos serviços.

10.3 Exigências de habilitação

10.3.1 Não se aplica, por se tratar de Inexigibilidade artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa pública SERPRO, com base no disposto no inciso IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação, para o período de 60 (sessenta) meses é de R$ 267.480,30 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 410072;

II) Fonte de recursos:1000000000;

III) Programa de trabalho: 224.122.0032.2000.0001

IV) Elemento de despesa: 339040

V) Plano interno: 0001 - Sustentação e Modernização dos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicações

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13.2 Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor
Itens 1 a 4 da contratação	1º ano de execução do contrato	R$ 28.063,50
Itens 2 a 4 da contratação	2º ano de execução do contrato	R$ 51.303,60
Demais anos da contratação	Execução do contrato	R$ 188.113,20

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

THIAGO RIZZA SILVA

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 17:15:45.

AIRTON JOSE RUSCHEL

Integrante Técnico Substituto

Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 15:37:44.

TOME LUIZ DA SILVA COUTO

Autoridade Máxima de TIC

Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 17:31:42.